



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 – OBJETO

Aquisição de laje pretendida para cobertura das dependências da Guarda Municipal de Americana-SP (GAMA).

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de laje pretendida é necessária para dar continuidade ao processo de readequação estrutural das dependências da Guarda Municipal de Americana, especificamente para a cobertura definitiva das novas salas construídas em substituição às divisórias existentes. A laje pretendida foi identificada como a solução técnica mais adequada, em virtude de seu desempenho superior em termos de isolamento térmico e acústico, resistência, durabilidade e potencial para uso futuro do espaço.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como as características do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar específico para esta aquisição não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023. O valor estimado para a aquisição da laje pretendida enquadra-se no limite estabelecido pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades da laje pretendida foram estimadas com base nas dimensões da área a ser coberta nas dependências da Guarda Municipal de Americana, considerando o projeto de readequação estrutural das novas salas.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Laje protendida 3 fios – elemento de preenchimento EPS	M²	160
02	Malha Q61 – 2.00Mx3.00M – ferro 3.4 mm – 15x15	UN	35

4. REQUISITOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados na LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 (Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana), no que couber à natureza do objeto desta aquisição.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da aquisição consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 – A laje protendida deverá ser entregue em parcela única no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

4.5 - A laje protendida objeto deste TR deverá ser entregue devidamente embalada e protegida, sem amassados, fissuras, lascas ou qualquer outro dano que possa comprometer sua integridade e funcionalidade.

4.6 - A fornecedora poderá entrar em contato com o servidor GCM Inspetor Dias para dirimir quaisquer dúvidas pelo telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede da GAMA: Praça Tiradentes s/nº - Bairro Colina – Americana/SP, CEP 13.478-479, no horário das 8h00 às 16h00.

6 – RECEBIMENTO

6.1 - A laje protendida deverá atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis de qualidade. Caso não satisfaça as especificações ou apresente defeitos, não será aceita, devendo ser substituída pela fornecedora no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.2 - O material deverá ser entregue devidamente acondicionado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

6.3 - A laje protendida deverá estar em conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, observando-se os prazos de garantia indicados pelos fabricantes.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1- Caberá ao gestor notificar a fornecedora, caso identifique alguma irregularidade.

7.2 - A gestão administrativa da aquisição caberá ao GCM Cleiton, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da aquisição.

7.3 - A fiscalização da aquisição será realizada pelo servidor GCM Inspetor Dias ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

8.1.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos etc.;

8.1.2 - A fornecedora deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas neste instrumento, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

8.1.3 - A fornecedora deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor da aquisição;

8.1.4 - Entregar os objetos, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

8.1.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 8.1.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da aquisição;
- 8.1.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;
- 8.1.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da fornecedora;
- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio TR;
- 8.1.14 - Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.19 – A fornecedora será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Guarda Municipal de Americana.

9 - OBRIGAÇÕES DA GAMA

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes da aquisição.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, comunicando à fornecedora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

9.3 - Remuneração à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela FORNECEDORA.

10.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à GAMA.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.8 - No caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 – A fornecedora será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante a seleção da proposta de menor preço que atenda às especificações deste Termo de Referência.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da aquisição.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

14. DO CONTRATO

14.1 - Nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensa-se a celebração do instrumento contratual, podendo ser substituído por instrumento equivalente.

Americana, 24 de março de 2025

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico